



ACORDO ACADÊMICO INTERNACIONAL
ENTRE A
UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
REUNIDOS

Em Talca, no dia 19 de janeiro de 2026, entre a Universidad Católica del Maule, RUT N° 71.918.300-K, representada por seu Reitor, **Dr. Claudio Rojas Miño**, [REDACTED] ambos estabelecidos à Avenida San Miguel N° 3605, na Cidade de Talca, Chile, doravante denominada **“UCM”**, e a **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**, CNPJ 92.967.595/0001-77 representada por sua Reitora, **Jenifer Saffi**, [REDACTED] ambos estabelecidos à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre, Brasil, doravante denominada **“UFCSPA”** e atuando com as atribuições concedidas por seus próprios regulamentos e/ou estatutos, que expõem;

- I. Que, em função dos objetivos e interesses próprios, as instituições que firmam o presente acordo estão convidadas a colaborar nas melhorias educativas e sociais de si próprias, das regiões do Maule e do Rio Grande do Sul e das pessoas que as constituem.
- II. Que o intercâmbio de experiências, serviços e conhecimentos entre profissionais das instituições é do interesse de ambas.
- III. Que ambas as instituições estão interessadas em fortalecer os laços educativos, culturais, científicos, tecnológicos e de serviço que beneficiam o alcance de seus próprios objetivos e aqueles da comunidade que constituem suas regiões.

EM FUNÇÃO DISSO, decidem celebrar o presente acordo amplo de colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente acordo tem como objeto desenvolver relações acadêmicas, culturais, científicas e de serviços entre a Universidad Católica del Maule, Talca, Chile, e a Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre, Porto Alegre, Brasil, especialmente nos seguintes âmbitos:

- a) Apoio recíproco em iniciativas de estudo e/ou projetos de desenvolvimento que beneficiem as comunidades acadêmicas e educativas de ambas as instituições.

- b) Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos referentes às áreas temáticas de interesse mútuo entre as instituições.
 - c) Realização de serviços, oficinas e encontros conjuntos que abordem a temática de interesse institucional.
 - d) Desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização que beneficiem os funcionários das referidas instituições.
 - e) Desenvolvimento de programas de estudos de graduação e pós-graduação de interesse para ambas as instituições.
 - f) Desenvolvimento de programas de intercâmbio docente e mobilidade estudantil entre as instituições.
- g) Realização de ações conjuntas com o intuito de detectar, priorizar, assumir necessidades e contribuir para a solução de problemas e outros desafios, em cumprimento com a missão de cada uma de nossas instituições.

SEGUNDA: Para a correta execução das atividades assinaladas na cláusula anterior, ambas as partes se comprometem a estabelecer um conjunto de atividades que se detalharão em programas ou projetos concretos. Para cada programa ou projeto concreto, deverá ser desenvolvido e assinado um Acordo Específico, que deverão incluir uma descrição do projeto e sua duração, os responsáveis de cada instituição, os recursos financeiros previstos para cobrir os gastos relacionados ao projeto e a distribuição do dinheiro em questão, revisão, coordenação e responsabilidade sobre aspectos logísticos e outros elementos que tenham relação com a correta execução do presente acordo.

Estes Acordos Específicos deverão contar com a aprovação de ambas as partes.

TERCEIRA: Ambas as instituições cooperarão em busca de financiamentos externos que sejam necessários para a implementação adequada dos programas de colaboração, em frente a organismos regionais, nacionais e/ou internacionais de cooperação.

QUARTA: As partes declaram estar cientes de que o assédio sexual, a discriminação de gênero e a violência de gênero são contrários aos princípios que regem a Universidade Católica de Maule e, portanto, ao presente acordo. Por esta razão, a normativa institucional sobre esses assuntos, estabelecida na Política Integral de Equidade de Gênero e Diversidade da Universidade Católica de Maule (Decreto da Reitoria nº 174/2022, de 22 de agosto de 2022), nos instrumentos dela derivados e no Regulamento de Investigação e Sanção de Assédio Sexual, Discriminação de Gênero e Violência de Gênero (Decreto da Reitoria nº 185/2022, de 2 de setembro de 2022) serão entendidos como parte integrante deste acordo e terão força obrigatória em virtude das disposições da Lei nº 21.369, para os membros da comunidade da UCM, inclusive estando na instituição anfitriã, ou para os acadêmicos, estudantes ou funcionários que a UCM acolher temporariamente, em virtude deste acordo. A normativa citada está disponível no site da Universidade Católica de Maule, no seguinte link: <https://portal.ucm.cl/degyd>

QUINTA: As partes comprometem-se a proteger os dados pessoais que possam obter, bem como a manter a confidencialidade e/ou reserva absolutas das informações a que tenham acesso como consequência da execução do presente acordo, respeitando em todo momento as normas nacionais e internacionais e devendo manter a outra parte absolutamente isenta de qualquer responsabilidade que lhes possa ser exigida em consequência disso, seja pelas autoridades de controle ou pelas partes

interessadas.

Além disso, comprometem-se a utilizar as informações exclusivamente para os fins indicados neste acordo. Nesse sentido, ambas as instituições se comprometem a não fornecer, divulgar por qualquer meio mecânico, eletrônico ou outro, as informações citadas a terceiros, sendo responsáveis pelo uso indevido que possa ocorrer, a menos que tenham autorização expressa da outra parte. O dever de sigilo abrange todas as informações confidenciais que as partes trocarem, incluindo, sem limitação, o conteúdo deste acordo, dados, informações de formação – alunos, cursos, etc. –, conhecimentos adquiridos, software, especificações, projetos, qualquer informação relacionada a planos de estudos, programas, etc., ou qualquer outra informação que tenha sido acordada como confidencial no âmbito deste acordo.

Os funcionários e colaboradores de ambas as instituições considerarão confidenciais todas as informações trocadas entre si nos termos do presente acordo e comprometem-se a:

- a) Proteger essas informações confidenciais de forma razoável e adequada, de acordo com as normas aplicáveis, implementando as medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias.
- b) Não comunicar essas informações a terceiros, nem as divulgar publicamente, nem as copiar ou utilizá-las para fins diferentes dos expressos neste acordo.

Essas obrigações de confidencialidade permanecerão em vigor durante toda a vigência do presente acordo e também após o seu término.

SEXTA: O presente acordo poderá ser modificado por acordo mútuo entre as partes, a pedido de qualquer uma delas. Qualquer modificação será adicionada aos termos e condições como um adendo.

SÉTIMA: O presente acordo entrará em vigor a partir de sua assinatura por ambas as partes e terá uma duração de 5 anos, a não ser que uma das partes notifique a outra sobre o desejo de encerrá-lo, com uma antecedência mínima de noventa dias antes de sua data de encerramento.

OITAVA: Ambas as partes concordam em finalizar os compromissos que derivem do presente acordo e que porventura não estejam concluídos no momento de expiração da sua validade.

NONA: A Universidad Católica del Maule indica Franco Mella Pizarro, Chefe do Departamento de Convênios e Mobilidade, como a pessoa responsável de coordenar as ações gerais deste acordo pela **UCM**. Pela **UFCSPA**, essa função será desempenhada por Isabela Beraldi Esperandio, em nome do Escritório de Internacionalização.

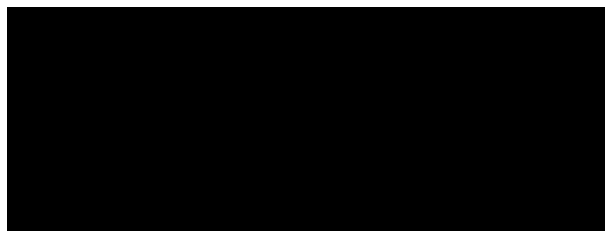
DÉCIMA: As controvérsias derivadas deste acordo se resolverão consensualmente, podendo as partes recorrer à arbitragem internacional quando se tratar de direitos disponíveis ou esteja previsto sua possibilidade em legislação específica, incluindo um tratado internacional devidamente interiorizado. Para todos os efeitos legais decorrentes do presente acordo, as partes estabelecem o seu domicílio nas respectivas reitorias.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes assinam o presente acordo de maneira digital, em espanhol e em português, ficando cópias em poder de cada uma das partes.

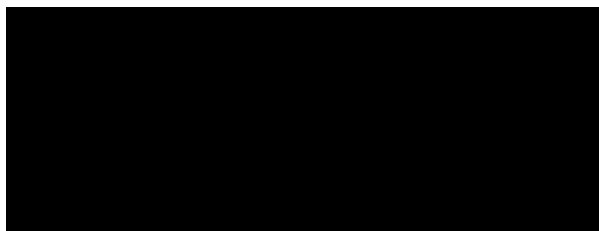
DÉCIMA SEGUNDA: A pessoa jurídica do Senhor Claudio Rojas Miño, para representar a Universidade Católica del Maule, conforme o Decreto de Gran Cancillería N°5/2022, de 11 de julho,

autenticado em 13 de julho de 2022, diante do Tabelião Público Interino de Talca, Héctor Bobadilla Toledo.

A pessoa jurídica de Jenifer Saffi, para representar a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme o Decreto de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2025.



Dr. Claudio Rojas Miño
Reitor
Universidad Católica del Maule



Dr. Jenifer Saffi
Reitora
Universidade Federal de Ciências da Saúde de
Porto Alegre